

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025.

PROCESSO Nº 2487/2025.

DISPENSA Nº 2171/2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

PROTOCOLO – ADITIVO Nº 2387/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. João Batista de Almeida Filho - Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020 – CPF nº 323.931.991-87 e Documento de identidade nº 18299 – PMG/GO**, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADO: EMPRESA BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT – CNPJ nº 01.395.403/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3298, Bairro Santa Terezinha (Loteamento), Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.400-710, neste ato representada por **Benedito Borges Neto - CPF nº 663.849.586-00 e documento de identidade nº M-5.339.239/SSP-MG**, residente e domiciliado à Rua Alfredo Maximiano Alves, nº 142, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.410-156.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Segundo aditivo aos serviços de locação de impressoras novas com suprimentos e mão de obra para os próximos 12 (doze) meses, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Tal aditivo está amparado no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, além da fundamentação existente nos autos.

1.3. As demais disposições permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, **iniciando em 08 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, ou encerrado antecipadamente pela ocorrência de algum dos motivos elencados neste Termo e/ou na legislação vigente.

2.2. As demais disposições permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO:

3.1. O presente Termo passará a vigorar com os seguintes itens e valores para os próximos 12 (doze) meses, com pagamentos condicionados a medições e conforme indicado abaixo:

| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE | FRANQUIA | DESTINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO – MENSAL | VALOR TOTAL – 12(DOZE) MESES. |
|-------------------------------------|------------|-----------|------------|-------------------------|-------------------------------|
| SCANNER – BROTHER – ADS-4700W | 1 | ILIMITADA | LICITAÇÃO | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | LICITAÇÃO | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | COMPRAS | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | FINANÇAS | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 1 | 1 | 15.000 | RECEPÇÃO | R\$ 750,00 | R\$ 9.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | RH | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|-------|----------------------|-----|--------|----------|----------|
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | COLETORIA | R\$ | 250,00 | R\$ | 3.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | PROCURADORIA | R\$ | 250,00 | R\$ | 3.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | ASSISTÊNCIA JURÍDICA | R\$ | 250,00 | R\$ | 3.000,00 |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2 | 1 | 5.000 | CONTROLE INTERNO | R\$ | 250,00 | R\$ | 3.000,00 |
| IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA - ESTIMATIVA EXCEDENTE À FRANQUIA | | | | | | | |
| 100.000 | | | | | | | |
| FRANQUIA - 12 (DOZE) MESES | | | | | | | |
| VALOR UNITÁRIO | | | | | R\$ | 0,05 | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | 5.000,00 | |

3.1.1. Assim, para os próximos 12 (doze) meses, o valor estimado da contratação será de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil)**, mantendo-se a estimativa de impressões, conforme originalmente contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouvidor na seguinte classificação:

FICHA: 000051. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições sobre a emissão da Nota Fiscal e dos pagamentos permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições sobre o controle, fiscalização e recebimento permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. As obrigações da contratante permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. As obrigações da contratada permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



Handwritten signature

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições sobre sanções e penalidades, permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Ouidor, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE.
MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020.
Município de Ouidor.
Estado de Goiás.

CONTRATADO.
BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT.
CNPJ nº 01.395.403/0001-40.
Benedito Borges Neto.
CPF nº 663.849.586-00 e RG nº M-5.339.239/SSP/MG.
Município de Ouidor.
Estado de Goiás.


01.395.403/0001-40
BW PRINT TECNOLOGIA
EM IMPRESSÃO LTDA
AV. AFONSO PENA, 3298
B. BRASIL - CEP: 38400-710
UBERLÂNDIA - MG

TESTEMUNHAS

1.

2.

CPF:

05603952130

CPF:

02015164511